

## **Política de Gestão de Riscos**

**Área Responsável:** Risco e Compliance

**Data de publicação:** 16 de janeiro de 2019

**Versão:** 2.0

1. A presente Política de Gestão de Riscos, tem como objetivo estabelecer as regras e condições para o monitoramento, mensuração, mitigação e controle das operações relacionadas à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade (“Política de Gestão de Riscos”)
2. O monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos é de responsabilidade do Diretor Responsável pelas atividades de Gestão de Riscos.
3. A Política de Gestão de Riscos foi elaborada de acordo com a legislação vigente e alinhada às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos e envolve o mapeamento e controle dos riscos operacionais, de liquidez e de mercado.
  - 2.1 Riscos Operacionais: o risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas. O risco operacional é tratado na Política de Continuidade de Negócios e no Código de Ética e Conduta formalizada por cada colaborador.
  - 2.2 Risco de Liquidez: o risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes da carteira dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. O risco de liquidez é tratado em documento específico denominado “Política de Gestão de Liquidez”.
  - 2.3 Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos de crédito adquiridos pelos fundos sob gestão ou, ainda, pelas contrapartes das operações realizadas pelos fundos. O risco de crédito é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos, demais coobrigados e contrapartes.
  - 2.4 Risco de Mercado: o risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos financeiros.
    - 2.4.1 Para os fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez e que possuem prazos de resgate proporcionalmente mais longos, tais

como os Fundos de Investimento em Participações (FIP), não há necessidade de implementação de sistemas de controle de risco baseado em metodologias de VaR e Stress-test. As carteiras de investimentos em participações apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições e, como consequência, as Cotas não são passíveis de resgates intermediários, conforme vedação contida na Instrução CVM 578/16. O controle de risco de mercado é feito através de um monitoramento criterioso de cada ativo investido.

- 2.4.2 Para fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com alta liquidez e que possuem prazos de resgate curtos, o risco de mercado deve ser baseado em metodologias de VaR (paramétrico e histórico) e Stress-test.
4. Enquadramento ao mandato: Cada fundo possui seu controle de risco em conformidade com seu regulamento e objetivos de alocação específicos.
5. Regras de compliance: a função de compliance compete a departamento próprio, dirigido por um responsável designado pelos sócios da Sociedade. A Área de Compliance realiza o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos, que deve ser objeto de relatórios anuais.
6. Os relatórios de risco são apresentados aos gestores e ao responsável por risco para que as posições dos fundos sejam redimensionadas, caso necessário.
7. A Gestora busca investidores institucionais de longo prazo, qualificados e que entendam os riscos associados às estratégias utilizados pelos fundos.
8. O presente documento será revisado com periodicidade mínima anual, ou a qualquer tempo, caso ocorra a inclusão de novos produtos ou alteração de metodologia de precificação estabelecida pelos órgãos reguladores.